Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. N.º 190/99
Em 22 / 10 /99

É digno de louvor o trabalho que vem sendo realizado pelo Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social, com sede no Centro Comunitário de São Vicente, na Rua Marquês de São Vicente n.º 58, no Centro.

Milhares de pessoas menos favorecidas são beneficiadas com o serviço de atendimento básico realizado por aquela entidade e muitas são as formas de angariar recursos utilizadas pelos abnegados colaboradores para que as atividades de reconhecido interesse público continuem a ser exercidas.

Com a proximidade das festas natalinas e de final de ano, surge a oportunidade da venda de cartões alusivos a essas datas, que pode proporcionar reforço financeiro a essa entidade que enfrenta sérias dificuldades financeiras para a continuidade de suas atividades.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de autorização legislativa para o uso de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 100 **/99**

DOCUMENTO N.º 2234 **/99**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso** de **áreas** das **Praças Barão do Rio Branco** e **Cel. José Lopes,** pelo **Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social**, no período de 1.º de novembro de 1999 a 1.º de janeiro de 2000, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, no Centro, pelo Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social, no período de 1.º de novembro de 1999 a 1.º de janeiro de 2000, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 21 de outubro de 1999.

CARLOS SANTIAGO

tec1215/dh-er